Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 02

**OFÍCIO Nº 291/2002** **ITAPUÍ, 19 DE NOVEMBRO DE 2002**

*Senhor Presidente,*

*Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os seguintes projetos de leis:*

*Nº 24/2002- que dispõe sobre instituição de índice de atualização de tributos, bases de cálculos, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais e dá outras providencias;*

*Nº 25/2002- dispõe sobre a planta genérica de valores para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano no exercício de 2003 e dá outras providencias;*

*Nº 26/2002- dispõe sobre valor venal para fins de base de cálculo e recolhimento do ITBI, ano 2003 e dá outras providencias;*

*Nº 27/2002- dispõe sobre alteração de valor da taxa de limpeza pública e dá outras providencias;*

*Nº 28/2002- mantém para efeito de lançamento da taxa de expediente (carnê IPTU) para 2003, o valor lançado em 2002.*

*Esclarecemos com relação ao projeto nº 25/2002, que a majoração sobre os valores constantes das tabelas aprovadas pela lei nº 2.014, para 2002, foi da ordem de 12%, para uma inflação prevista de 10%. Procuramos com esse reajuste diminuir a defasagem existente entre o valor real e de base de calculo do imóvel, levando-se em consideração as zonas de valorização no caso de terreno e classificação quando de edificações.*

*Esse mesmo percentual de 12% , foi o utilizado para estabelecimento do valor da taxa de limpeza pública, disposta no projeto nº 27/2002, passando a mesma de R$ 1,00 determinada pela lei 2.016 de 31/12/2001, para R$ 1,12.*

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 03

*O projeto de lei nº 24/2002, visa a instituição de índice (IPCA-IBGE acumulado no exercício imediatamente anterior) para atualização dos tributos, bases de cálculos, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais, cujos valores ou bases de cálculo não foram objetos de fixação ou majoração de lei específica.*

*Assim, exceto o valor da taxa de expediente (carne IPTU) mantido pelo projeto de lei nº 28/2002, bem como os valores estabelecidos e pretendidos pelos projetos 25/2002 e 27/2002, e os preços públicos que serão atualizados com base no efetivo custo dos serviços, todas os valores das demais espécies tributárias, bases de calculo, multas e demais receitas, não sofrerão atualização acima do índice de inflação demonstrado pelo IPCA-IBGE.*

*O projeto nº 26/2002, como vem acontecendo em exercícios anteriores , estabelece o valor venal a ser utilizado em 2003, para recolhimento do ITBI. Esse mesmo projeto prevê a suspensão em seu artigo 2º, da atualização do valor venal encontrado com base na planta genérica de valores disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da lei 1.444, que Institui o imposto sobre transmissão INTER VIVOS, diminuindo com isso a carga tributária sobre a população.*

*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.*

***SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI***
***Prefeito Municipal***

***Exmo. Sr.***
***AIRTON APARECIDO GRIMALDI***
***DD. Presidente da Câmara Municipal de***
***ITAPUÍ- Estado de São Paulo***

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 04

**PROJETO DE LEI Nº 24/2002**
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ÍNDICE DE TRIBUTOS, BASES DE CÁLCULOS, PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES, MULTAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI,** *Prefeito Municipal de Itapuí*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica instituído o IPCA-IBGE acumulado no exercício imediatamente anterior, para atualização dos tributos inclusive bases de cálculo, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais.*

*Parágrafo Único)- A atualização que trata este artigo será formalizada por Decreto do Poder Executivo.*

*Artigo 2º)- Não se aplica o disposto no artigo anterior as espécies tributárias e demais receitas, cujos valores ou bases de cálculo foram objetos de fixação ou majoração por lei específica, no exercício anterior ao da efetiva hipótese de incidência.*

*Artigo 3º)- Os preços públicos, poderão ser reavaliados e atualizados tendo por base o efetivo custo dos serviços, através de Decreto.*

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE NOVEMBRO DE 2002.*

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 05

Oficio n.º 277/2002

Itapuí, 10 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis, com as devidas emendas verificadas no Projeto de Lei n.º 24 e 25/2002:

Projeto de Lei n.º 24/2002, dispõe sobre instituição de índice de tributos, bases de cálculos, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais e dá outras providencias;

Projeto de Lei n.º 25/2002, dispõe sobre a planta genérica de valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano no exercício de 2003 e dá outras providencias;

Projeto de Lei n.º 26/2002, dispõe sobre valor venal para fins de base de calculo e recolhimento do ITBI, ano 2003, e dá outras providencias;

Projeto de Lei n.º 27/2002, dispõe sobre alteração de valor da taxa de limpeza publica e dá outras providencias;

Projeto de Lei n.º 28/2002, mantém para efeito de lançamento da taxa de expediente (Carnê IPTU) para 2003, o valor lançado em 2002;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

**OFÍCIO Nº 312/2002** **ITAPUÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

295

*Senhor Presidente,*

*Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das seguintes leis:*

*Nº 2.048- de 18 de dezembro de 2002- Dispõe sobre instituição de índice de tributos, bases de cálculos, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais e dá outras providencias;*

*Nº 2.049- de 18 de dezembro de 2002- Dispõe sobre a planta genérica de valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano no exercício de 2003 e dá outras providencias;*

*Nº 2.050- de 18 de dezembro de 2002- Dispõe sobre valor venal para fins de base de cálculo e recolhimento do ITBI, ano 2003, e dá outras providencias;*

*Nº 2.051- de 18 de dezembro de 2002- Dispõe sobre alteração de valor da taxa de limpeza pública e dá outras providencias;*

*Nº 2.052 – de 18 de dezembro de 2002- Mantém, para efeito de lançamento da taxa de expediente (carnê IPTU) para 2003, o valor lançado em 2002.*

*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.*

***SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI***
***Prefeito Municipal***

***Exmo. Sr.***
***AIRTON APARECIDO GRIMALDI***
***DD. Presidente da Câmara Municipal de***
***ITAPUÍ- Estado de São Paulo***

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÓPIA

**LEI Nº 2.048**
**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

***DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ÍNDICE DE TRIBUTOS, BASES DE CÁLCULOS, PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES, MULTAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

***SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI,*** *Prefeito Municipal de Itapuí*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica instituído o IPCA-IBGE acumulado no exercício imediatamente anterior, para atualização dos tributos inclusive bases de cálculo, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais, desde que, não ultrapasse o limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano.*

*Parágrafo Único)- A atualização que trata este artigo será formalizada por Decreto do Poder Executivo, valida somente para o exercício de 2003.*

*Artigo 2º)- Não se aplica o disposto no artigo anterior as espécies tributárias e demais receitas, cujos valores ou bases de cálculo foram objetos de fixação ou majoração por lei específica, no exercício anterior ao da efetiva hipótese de incidência.*

*Artigo 3º)- Os preços públicos, poderão ser reavaliados e atualizados tendo por base o efetivo custo dos serviços, através de Decreto.*

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÓPIA

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2002.*

***SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI***
***Prefeito Municipal***

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*

***ADEMAR CAFEO***
***Diretor***